



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2021-06-25



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE JUNHO DE 2021

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 10H10

HORA DE ENCERRAMENTO: 11H30

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Jorge Manuel Novais de Lima (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

FALTAS: Faltou o Sr. Vereador Roberto Lopes, por motivo de férias. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENÇAS:

Fernando Jaime Castro Candeias, Chefe de Divisão das Obras e Urbanismo

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou.



ATA N.º 14/2021

Dia 25 de junho de 2021

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2021-06-24)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: 3.386.774,00€

Operações não orçamentais: 520.107,72€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo questionado se a Associação INOVABIC já desenvolveu alguma atividade no âmbito do protocolo celebrado com o Município para efeitos da criação do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

O Sr. Presidente, em resposta, lembrou que esse protocolo foi aprovado pela Câmara Municipal há algum tempo e que posteriormente foi aprovada uma adenda de modo a compaginá-lo melhor com os termos da candidatura. Esse protocolo será implementado no âmbito da candidatura. Caso a candidatura seja aprovada então o protocolo desenvolver-se-á normalmente. Se a candidatura não for aprovada, será feita uma reflexão acerca do eventual acionamento desse protocolo.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

COMUNICAÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOÃO GONÇALVES

Documentos em apreciação:



(Doc.1)

Comunicação do gozo de férias, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Gonçalves, de 5 a 9 de julho de 2021.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

COMUNICAÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS DO SR. VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, ROBERTO LOPES

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Comunicação do gozo de férias, do Sr. Vereador em Regime de Tempo Inteiro Roberto Lopes, de 21 a 25 de junho de 2021.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MIRANDELA / MOÇÃO PELA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO À TRINDADE COMO ESTRADA NACIONAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Ofício da Assembleia Municipal de Mirandela, datado de 2021-05-28, onde dá conhecimento da moção pela Classificação da Estrada Municipal de Acesso à Trindade como Estrada Nacional, aprovada na 1ª Sessão de Assembleia Municipal do dia 2021-02-26.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES – 2022/2023 / ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO Á ASSEMBLEIA MUNICIPAL / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)



Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2021-06-21 com o seguinte teor:

“PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES – 2022/2023 / ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

A atual contratação de energia elétrica em mercado livre resultante do último concurso efetuado pela CIMDOURO para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, renovável até 31 de dezembro de 2021, termina no final do corrente ano de 2021, sendo assim necessário proceder-se ao lançamento de um novo procedimento de contratação.

Os restantes 18 municípios da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO) manifestaram, na 133ª reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade, realizada em 31 de março de 2021, que a referida necessidade da aquisição de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) lhes era comum e tinham interesse em integrar um procedimento igualmente comum para o biénio 2022/2023 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, renovável até 31 de dezembro de 2023), tendo ainda alguns Municípios manifestado o interesse na aquisição de Gás Natural.

Algumas outras entidades do perímetro autárquico manifestaram também o interesse em integrar quer o procedimento de aquisição de energia elétrica, quer o de aquisição de Gás Natural.

Afigura-se possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso com lotes diferenciados para Energia Elétrica e Gás Natural, com vista à celebração de contratos de aquisição de energia elétrica e gás, tendo sido elaboradas duas minutas de protocolo para a constituição do agrupamento das vinte e seis entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, relevando dos protocolos a designação da CIMDOURO – Comunidade Intermunicipal do Douro como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato (minuta de protocolo em anexo).

A minuta de protocolo foi já aprovada pela CIMDOURO na 134ª reunião do Conselho Intermunicipal de 28 de abril de 2021 e contém, em anexo, as minutas das peças do procedimento aquisitivo (programa do concurso e caderno de encargos), as quais refletem os termos do protocolo a celebrar.

Tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município de Carrazeda de Ansiães que constituem objeto do contrato, o preço contratual a pagar pela componente da energia em mercado liberalizado pelo Município possa ser na ordem de:

a) LOTE 1 – Aquisição de Energia Elétrica: 522 922,08€

a que acrescerão as parcelas relativas a outras componentes taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e conseqüentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente as



[Handwritten signature and date]

tarifas relativas às parcelas das “Componentes de Acesso às Redes”, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), as “taxas de radiodifusão (contribuição audiovisual)” e o “imposto especial sobre o consumo de eletricidade”, acrescentando-se igualmente os respetivos IVAs às taxas legais em vigor.

O encargo total com o contrato (com todas as componentes referidas no ponto anterior) estima-se em 1 150 187,99€ para a Energia Elétrica, cujos encargos terão reflexos em 2022 (575 094,00 €) e 2023 (575 093,99€), devendo ser acautelado o montante do contrato para cada ano em sede de elaboração dos respetivos documentos previsionais.

Para que possam ser desencadeados os mecanismos tendentes à promoção de concurso público, com publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 187/99, de 8 de junho (regime jurídico da realização de despesas públicas) e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, proponho que seja pedida autorização prévia à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar, compromissos plurianuais a autorizar em valor correspondente ao dos encargos de 2022 e 2023.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 21 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES (AHBVCA) / APOIO FINANCEIRO / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2021-06-18 com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Considerando que:

- a) A proteção civil é uma atividade desenvolvida por vários organismos, entre os quais as autarquias locais e outras entidades públicas e privadas, com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.*
- b) A atividade de proteção civil tem caráter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada,*



(Handwritten signature and scribbles)

sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores.

- c) O Município de Carrazeda de Ansiães deve criar as condições para assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência se articulem entre si, devendo também garantir os meios considerados adequados para o bom desempenho de todas as partes envolvidas.*
- d) O Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães (AHBVCA) é parte integrante da Proteção Civil, desempenhando funções fundamentais, tais como:*

A prevenção e o combate a incêndios;

O socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes;

O socorro a náufragos e buscas subaquáticas;

O socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;

A emissão, nos termos da lei, de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros;

A participação em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;

O exercício de atividades de formação e sensibilização, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio e acidentes junto das populações;

A participação em outras ações e o exercício de outras atividades, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos e nos fins das respetivas entidades detentoras.

e) A Lei de Bases da Proteção Civil - Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma).

f) Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro - Organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil.

g) A atribuição do Município prevista na alínea», artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal, proponho a atribuição de um apoio financeiro à AHBVCA, até ao montante de € 5.800,00 (cinco mil e oitocentos euros), para aquisição de material de proteção (botas).

Carrazeda de Ansiães, 18 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta.)



[Handwritten signature]

1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL ANSIÃESJOVEM – PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / INÍCIO DO PROCEDIMENTO / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2021-06-23 com o seguinte teor:

“PROPOSTA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL ANSIÃESJOVEM – PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

O Regulamento Municipal ANSIÃESJOVEM – Programa de Apoio à Fixação de jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães foi aprovado em sessão ordinária da Câmara Municipal, do dia 28 de dezembro de 2020. Com este regulamento pretende-se “criar condições com vista ao aumento do número de residentes em permanência no Concelho de Carrazeda de Ansiães, proporcionando-se condições para que as camadas mais jovens tenham um incentivo a investir e fixar residência no Concelho

Apesar de o projeto de regulamento ter sido devidamente pensado e problematizado quer por parte dos serviços municipais, quer dos órgãos do Município, por ser uma matéria nova na regulamentação municipal, carece de algumas afinações as quais serão efetuadas ao longo do seu tempo de aplicação.

Desde já, afigura-se necessário introduzir uma primeira alteração que se prende com a aplicação do disposto no n.º 4 do seu artigo 11º. Com aquela norma procurava-se garantir uma eficácia real para a cláusula de inalienabilidade prevista no n.º 1 do mesmo artigo 11º, blindando o processo de atribuição de apoio municipal a eventuais tentativas de especulação. Entretanto, como se refere na informação n.º 32/2021 do Técnico Superior, José Marcelino Garcia, nas Conservatórias de Registo Predial tem-se verificado a recusa de registo da cláusula de inalienabilidade, pelo facto de essa cláusula constar apenas em regulamento municipal e não num diploma legal.

Torna-se assim necessário garantir maior rigor à eficácia obrigacional da cláusula de não alienabilidade, devendo passar a ser prevista a celebração de um Contrato de Concessão de Apoio Financeiro, entre o Município e cada beneficiário do apoio. Entretanto, poderão ser propostas algumas precisões que se revelem necessárias.

Do exposto, considerando que:

Da conjugação do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal, resulta



[Handwritten signature]

que à Câmara Municipal compete apresentar à Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, o mesmo se aplicando às suas alterações.

Nos termos do disposto nas alíneas g) do n.º 1 e k) do n.º do artigo 25º e das alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães delibere a elaboração do projeto de Primeira alteração ao Regulamento Municipal ANSIÃESJOVEM – Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, o qual, para efeitos de aprovação, deverá ser submetido à Assembleia Municipal.

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 23 de junho 2021

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou a proposta;
- b) Como responsável pelo procedimento designou o Chefe da DAF.
- c) A constituição de interessados poderá efetuar-se mediante o preenchimento e entrega do formulário a fornecer pela responsável pela direção do procedimento.
- d) A apresentação de contributos para a elaboração do procedimento deverá ser feita na forma escrita, podendo ser entregue no Gabinete de Apoio ao Múncipe (GAM) ou ser enviada pelo correio ou para o seguinte correio eletrónico: *geral@cmca.pt*.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL ANSIÃESJOVEM – PROGRAMA DE APOIO À
FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ARTIGO
11º / ÓNUS DE INALIENABILIDADE / PROPOSTA**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 32/2021, do Serviço de Aprovisionamento e Contencioso, datada de 2021-06-23, que se transcreve:

“Ex.mo Senhor

Chefe da DAF (Divisão Administrativa e Financeira)

Assunto: “Regulamento Municipal AnsiãesJovem – Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães – Cláusula de não alienabilidade”

1. Enquadramento:



[Handwritten signature]

1. No dia 29 de janeiro de 2021, no Diário da República, 2ª série, Parte H, paginas 345 a 351, foi publicado o Regulamento Municipal AnsiãesJovem – Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, entrando em vigor no dia seguinte à sua publicação.
2. O Artigo 11.º, n.º 4 prevê que no registo predial os imóveis previstos nas alíneas b) e c) do artigo 2.º, apoio à fixação na modalidade de residência de aquisição de edifício ou fração autónoma de edifício ou aquisição e recuperação de imóvel em estado degradado ou construção nova, destinada a habitação própria, deverão conter obrigatoriamente, uma cláusula de não alienabilidade com prazo de 5 anos, contados da data da aquisição.
3. Após a entrada em vigor deram entrada no Município de Carrazeda de Ansiães, alguns processos a solicitarem o apoio previsto no citado regulamento, sem cumprirem o estabelecido no Artigo 11.º, n.º 4, **alertando os interessados para o facto de não ser possível efetuar o registo da cláusula de alienabilidade do prazo de 5 anos.**
4. Pretendia-se quando foi elaborado o Regulamento Municipal AnsiãesJovem dar alguma segurança ao comércio jurídico imobiliário de aquisição ou recuperação de imóvel para habitação. Assim, os imóveis que fossem abrangidos pelo Regulamento não deveriam entrar no mercado num prazo de 5 anos, contados da aquisição, para desta forma não existir especulação imobiliária.

II. Recusa de ónus de registo de alienabilidade:

1. A problemática com a cláusula de alienabilidade remete-nos assim para uma clara distinção entre os direitos obrigacionais e direitos reais, que assenta no carácter relativo que têm as obrigações em contraponto com a natureza absoluta que revestem os direitos reais. Não resta qualquer dúvida que estamos na presente de direitos obrigacionais uma vez que estamos na presença de um Regulamento Municipal, ou seja, apenas os direitos de propriedade que estejam previstos em Lei poderão ter eficácia real, sendo que neste caso não poderá ser recusado o ónus de registo.
2. É neste sentido que vai a argumentação das Conservatórias do Registo Predial - só lavram o ónus de inalienabilidade por inscrição quando tal resulte de Lei.
3. A verificação, por parte dos serviços da Câmara Municipal da impossibilidade de Registo do ónus de inalienabilidade presente do Regulamento em vigor, salvo melhor opinião, levamos a tomar as providências necessárias a garantir, ao máximo os objetivos daquele artigo 11.º do Regulamento em referência.

III. Assim, Proponho:

- Aprovação da Minuta do Contrato de Concessão de Apoio Financeiro, em anexo, a celebrar entre o Município de Carrazeda de Ansiães e os beneficiários dos apoios financeiros a conceder no âmbito do Regulamento Municipal AnsiãesJovem – Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, de forma a ultrapassar a questão jurídica prevista no artigo 11.º, n.º 4 do citado regulamento.

Salvo melhor opinião é este o nosso parecer.

À consideração superior,

O Técnico Superior



José Marcelino Garcia”

(Doc.2)

Minuta do Contrato de Concessão de Apoio Financeiro.

(Doc.3)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2021-06-23 com o seguinte teor:

“PROPOSTA

REGULAMENTO MUNICIPAL ANSIÃESJOVEM – PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

O Regulamento Municipal ANSIÃESJOVEM – Programa de Apoio à Fixação de jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães foi aprovado em sessão ordinária da Câmara Municipal, do dia 28 de dezembro de 2020.

Com este regulamento pretende-se “criar condições com vista ao aumento do número de residentes em permanência no Concelho de Carrazeda de Ansiães, proporcionando-se condições para que as camadas mais jovens tenham um incentivo a investir e fixar residência no Concelho.”

Como se refere na informação n.º 32/2021 do Técnico Superior, José Marcelino Garcia, que se anexa, nas Conservatórias de Registo Predial tem-se verificado a recusa de registo da cláusula de inalienabilidade, pelo facto de essa cláusula constar apenas em regulamento municipal e não num diploma legal.

Com forma de resolver este problema de ordem jurídica propus para deliberação da Câmara Municipal a primeira alteração ao Regulamento Municipal ANSIÃESJOVEM – Programa de Apoio à Fixação de jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, de modo a garantir maior rigor à eficácia obrigacional da cláusula de não alienabilidade, devendo passar a ser prevista a celebração de um Contrato de Concessão de Apoio Financeiro, entre o Município e cada beneficiário do apoio. Entretanto, poderão ser propostas algumas precisões que se revelem necessárias.

Entretanto, porque estão pendentes pedidos de apoio, de modo a que os interessados não sejam prejudicados pelo tempo que demorará a aprovação da primeira alteração, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho o seguinte:

A aprovação da minuta de Contrato de Concessão de Apoio Financeiro que deverá ser celebrado entre o Município e os beneficiários do apoio, devendo as disposições desse Contrato aplicar-se com carácter imediato, permitindo-se assim a finalização dos processos de atribuição de apoio que se encontram pendentes e ainda dos processos que possam vir a ser apresentados.

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 23 de junho 2021



[Handwritten signature]

O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

**APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS / APOIO NO TRANSPORTE
E ACOMPANHAMENTO / ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DA PSICOLOGIA
CLÍNICA / PROPOSTA**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2021-06-22 com o seguinte teor:

“PROPOSTA

No ano de 2021 completou-se uma década de aplicação do Regulamento Municipal de Apoio aos estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, adiante designado apenas por RMAESD. Ao longo da sua aplicação este instrumento regulamentar sofreu duas alterações (em 2012-12-28 e em 2019-02-28) de modo a que possa responder com eficácia à evolução das necessidades no âmbito do apoio às pessoas em situação de maior vulnerabilidade. Entretanto, com o objetivo de melhorar os apoios sociais municipais, foi aprovado em reunião de Câmara de 2021-03-19 o início do procedimento de elaboração de um novo Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos. Como é óbvio, a elaboração deste novo regulamento carece de um amadurecimento, estudo e ponderação que impedem e desaconselham uma aprovação apressada. Entretanto, neste período de elevada contingência, fortemente marcado pelas consequências socioeconómicas da pandemia da COVID-19, cada vez com maior acuidade têm-se feito sentir novas necessidades – e oportunidades – de apoios às pessoas mais desfavorecidas, não devendo o Município esperar pela aprovação da nova regulamentação para resolver, em concreto, estas necessidades que se fazem sentir no terreno. Na sequência destas considerações apresento aos órgãos do Município uma oportunidade e uma necessidade no âmbito do apoio social que deverão ter uma resposta afirmativa e imediata por parte do Município.

PROJETO TUC TUC SOCIAL – SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO PERSONALIZADO SÉNIOR

O Tuc Tuc Social será um serviço a disponibilizar pelo Centro Social Paroquial de Pombal. Com o mesmo pretende-se atenuar o índice de dependência dos idosos e apoiar pessoas que, numa percentagem considerável, se encontram sem a conveniente retaguarda familiar. Com o Tuc Tuc Social, às pessoas com mais de 65 anos e/ou de outras faixas etárias que necessitem



[Handwritten signature]

de acompanhamento devido a incapacidade (ainda que temporária) será disponibilizada a seguinte tipologia de apoios:

- a) Acompanhamento e transporte a serviços de saúde (consultas, exames complementares de diagnóstico e tratamentos);*
- b) Acompanhamento e transporte a serviços públicos;*
- c) Pedidos de prescrição médica / levantamento de medicação e equiparados;*
- d) Acompanhamento e transporte na aquisição de bens de primeira necessidade;*
- e) Acompanhamento e transporte em visitas a familiares e/ou amigos em situação de hospitalização ou convalescença;*
- f) Acompanhamento e transporte em visitas de cariz social;*
- g) Articulação permanente dos serviços prestados com familiares ou pessoas de referência.*

Este serviço de acompanhamento e/ou transporte implicará um determinado custo para os beneficiários do serviço.

ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DA PSICOLOGIA CLÍNICA

São por demais conhecidas as carências que se fazem sentir no Distrito de Bragança ao nível dos serviços de apoio psicológico. Os recursos públicos são escassos e uma parte significativa das pessoas que necessitam desse tipo de serviço não dispõem dos recursos necessários para recorrer aos serviços privados.

Se dúvidas existiam de que a psicologia clínica é uma efetiva necessidade para um grande número de pessoas, a Pandemia da COVID 19 veio dissipá-las, demonstrando a esse nível carências estruturais que urge esbater, com a urgência possível. É hoje um dado adquirido que as necessidades de apoio psicológico que já se faziam sentir foram agudizadas com as consequências da COVID-19 - diminuição de recursos económicos e financeiros, desemprego, maior isolamento familiar e social pela ausência do convívio e inexistência de eventos recreativos e culturais.

Também nesta situação, a reclamar uma resposta urgente, deve o Município marcar a presença que lhe compete.

Em consequência, considerando que:

- 1. No RMAESD estão bem identificados todos os critérios que definem as pessoas que devem beneficiar do apoio social municipal;*
- 2. Na alínea e) do artigo 4º do referido regulamento já se prevê o apoio em situações de emergência não enquadráveis em outras áreas de atuação;*
- 3. Face à oportunidade (Tuc Tuc Social) e à necessidade (apoio na área da psicologia clínica) de melhoria do apoio social municipal acima referenciadas, o Município terá que ter uma resposta expedita, que não se compagina com a espera de um novo regulamento que venha disciplinar e densificar a aplicação deste e de outros tipos de apoios municipais, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25º, nas alíneas v) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2021, de 12 de setembro, **proponho** o seguinte:*



[Handwritten signature]

- a) *Que o Município preste um apoio financeiro às pessoas com mais de 65 anos ou que sofram de incapacidade (ainda que temporária) e que estejam abrangidas pelo conceito de estrato social desfavorecido, constante no RMAESD;*
- b) *Que a Câmara Municipal possa vir a definir os contornos do referido apoio financeiro, de acordo com escalões de rendimentos a definir, sendo que no escalão mais elevado de apoio não se deverá ultrapassar os seguintes limites máximos:*
 - *No transporte - € 0,45 / Km*
 - *No acompanhamento - € 9 / hora*
- c) *Que a Câmara Municipal possa vir a definir os restantes aspetos essenciais deste apoio - identificação dos beneficiários, controlo e verificação da qualidade do serviço, prazo de vigência, etc. - em articulação com o Centro Social Paroquial de Pombal;*
- d) *Que o Município, com carácter imediato, implemente um apoio aos estratos sociais desfavorecidos, na área de psicologia clínica, devendo a Câmara Municipal definir os contornos inerentes à contratualização desse serviço.*

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 22 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:

- a) Aprovar a proposta;
 - b) Remetê-la à Assembleia Municipal, para apreciação e deliberação final.
- (Aprovado em minuta)

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / MODALIDADES DE ARRENDAMENTO E DE TARIFAS REDUZIDAS DE SERVIÇOS / PROCESSOS COM REGISTOS DE ENTRADA N.º S 1547/21 E 1548/21

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 73/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-06-04, com o seguinte teor:

“Exmo. Sr. Chefe, de Divisão DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

Em relação ao assunto em título e considerando o disposto na alínea c) do artigo 3º do Regulamento em referência, os rendimentos mensais do agregado são inferiores ao valor de quatro IAS (Indexante dos Apoio Social) definido para o ano 2021, ou seja, os rendimentos são inferiores a €1.755.24 (mil setecentos e cinquenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos) /Mensais.



[Handwritten signature]

Assim, informo V.^a Ex.^a que o processo com registo de entrada 1548/21, cumpra os requisitos regulamentados ao nível socioeconómico, para beneficiar do apoio previsto na alínea a) do artigo 2º, consubstanciado na modalidade de arrendamento.

Deverão os serviços competentes verificar / validar e propor o seguinte:

- *Ultimar a validação de toda a documentação apresentada na instrução do processo;*
- *Verificar/ validar as condições de acesso estipuladas nas alíneas a), b) do nº 1 do artigo 3º e a alínea a) do nº 2 do mesmo artigo;*
- *Propor o valor da renda tendo em consideração as alíneas d) e e) do artigo 3º e o nº 1 do artigo 4º.*

À consideração superior.

*A Técnica Superior de Serviço Social,
Andrea Pinheiro”*

(Doc.2)

Informação n.º 74/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-06-04, com o seguinte conteúdo:

“Exmo. Sr. Chefe de Divisão DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

Em relação ao assunto em título e considerando o disposto na alínea c) do artigo 3º do Regulamento em referência, os rendimentos mensais do agregado são inferiores ao valor de quatro IAS (Indexante dos Apoios Sociais) definido para o ano 2021, ou seja, os rendimentos são inferiores a €1.755.24 (mil setecentos e cinquenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos) /Mensais.

Assim, informo V.^a Ex.^a que o processo com registo de entrada 1547/21, cumpra os requisitos regulamentados ao nível socioeconómico, para beneficiar do apoio previsto na alínea d) do artigo 2º, consubstanciado na modalidade de tarifas reduzidas de serviços.

Conforme o estipulado no nº 4 do artigo 4º, o apoio a atribuir será de 10% sobre o valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos, após a apresentação de faturas.

Deverão os serviços competentes ultimar a validação de toda a documentação apresentada na instrução do processo e verificar/ validar as condições de acesso estipuladas nas alíneas a), b) do nº 1 do artigo 3º e a alínea a) do nº 2 do mesmo artigo.

À consideração superior.

*A Técnica Superior de Serviço Social,
Andrea Pinheiro”*

(Doc.3)

Informação n.º 92/2021 da Colaboradora Ana Carvalho, datada de 2021-06-08, que se transcreve:

“Assunto: Regulamento Municipal “AnsiãesJovem”



[Handwritten signature and initials]

Modalidades: Arrendamento/ Tarifas Reduzidas de Serviços Registo: 1547/8

Exmo. Sr. Chefe, de Divisão da DAF

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne às candidaturas nas modalidades mencionadas, após análise efetuada pelos colaboradores responsáveis do processo, de acordo com o Regulamento em vigor, considera-se que a mesma se encontra devidamente instruída e em condições de poder usufruir do valor de 62,5€ (sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondentes a 25% do valor da renda mensal paga pelo jovem, assim como, de apresentar trimestralmente, faturas de água, eletricidade e resíduos sólidos, que garantirá um apoio no valor de 10%.

À consideração superior

A Assistente Técnica

Ana Carvalho”

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando as informações n.ºs 73/2021 e 74/2021 do Serviço de Ação Social e a informação n.º 92/2021 da colaboradora Ana Carvalho, por unanimidade, nos termos das alíneas a) e d) do artigo 2º do Regulamento Municipal ANSIÃESJOVEM - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, por unanimidade, deliberou:

- a) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de arrendamento, no valor correspondente 25% da renda mensal (apoio de € 62,5 / mês);
- b) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de tarifas reduzidas de serviços (10 % do valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos).

(Aprovado em minuta.)

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / MODALIDADES DE ARRENDAMENTO E DE TARIFAS REDUZIDAS DE SERVIÇOS / PROCESSOS COM REGISTOS DE ENTRADA N.º S 1407/21 E 1408/21

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 70/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-06-01, com o seguinte teor:

“Exmo. Sr. Chefe de Divisão DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

Em relação ao assunto em título e considerando o disposto na alínea c) do artigo 3º do Regulamento em referência, os rendimentos mensais do agregado são inferiores ao valor de quatro IAS (Indexante dos Apoio Social) definido para o ano 2021, ou seja, os rendimentos são



[Handwritten signature]

inferiores a €1.755.24 (mil setecentos e cinquenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos) /Mensais.

Assim, informo V.^a Ex.^a. que o processo com registo de entrada 1407/21, cumpra os requisitos regulamentados ao nível socioeconómico, para beneficiar do apoio previsto na alínea a) do artigo 2º, consubstanciado na modalidade do arrendamento.

Deverão os serviços competentes verificar! validar e propor o seguinte:

- *Ultimar a validação de toda a documentação apresentada na instrução do processo;*
- *Verificar/ validar as condições de acesso estipuladas nas alíneas a), b) do nº 1 do artigo 3º e a alínea a) do nº 2 do mesmo artigo;*
- *Propor o valor da renda tendo em consideração as alíneas d) e e) do artigo 3º e o nº 1 do artigo 4º.*

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,

Andrea Pinheiro”

(Doc.2)

Informação n.º 91/2021 da Colaboradora Ana Carvalho, datada de 2021-06-08, que se transcreve:

“Assunto: Regulamento Municipal "AnsiãesJovem”

Modalidades: Arrendamento/ Tarifas Reduzidas de Serviços

Registo: 1407/1408

Exmo. Sr. Chefe, de Divisão da DAF

Dr. João Carlos Nunes

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne às candidaturas nas modalidades mencionadas, após análise efetuada pelos colaboradores responsáveis do processo, de acordo com o Regulamento em vigor, considera-se que a mesma se encontra devidamente instruída e em condições de poder usufruir do valor de 75€ (sessenta e cinco euros), correspondentes a 25% do valor da renda mensal paga pelo jovem, assim como, de apresentar trimestralmente, faturas de água, eletricidade resíduos sólidos, que garantirá um apoio no valor de 10%.

À consideração superior

A Assistente Técnica

Ana Carvalho”

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando as informações n.ºs 70/2021 do Serviço de Ação Social e a informação n.º 91/2021 da colaboradora Ana Carvalho, por unanimidade, nos termos das alíneas a) e d) do artigo 2º do Regulamento Municipal ANSIÃESJOVEM - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, por unanimidade, deliberou:



- a) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de arrendamento, no valor correspondente 25% da renda mensal (apoio de € 75 / mês);
 - b) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de tarifas reduzidas de serviços (10 % do valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos).
- (Aprovado em minuta)

**"NO ANDAR DA CARRUAGEM " / PACATODISSEIA- ASSOCIAÇÃO CULTURAL /
PROTOCOLO DE PARCERIA/ PROPOSTA**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2021-06-23, com o seguinte teor:

"PROPOSTA

***PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES E
A PACATODISSEIA — ASSOCIAÇÃO CULTURAL REFERENTE À ORGANIZAÇÃO DO
PROJETO "NO ANDAR DA CARRUAGEM"***

Considerando que a Cultura é um dos principais pilares de um desenvolvimento económico, integrado e sustentável, de um território e das populações que nele habitam.

Considerando que hoje, mais do que nunca, importa olhar para um território no seu todo, desenvolvendo-o com base nas suas características identitárias tradicionais, dando a conhecer existências, memórias, o seu modo de estar e de viver.

Considerando que é importante o apoio às artes como forma de promover o turismo, a preservação do saber fazer tradicional, do património material e imaterial juntando sinergias do que é tradicional ao contemporâneo e desta forma fortalecer a identidade cultural.

Considerando que o projeto "No andar da carruagem" visa juntar a criatividade performativa à cultura, promovendo a inclusão social, a valorização da cultural local e promover a participação e a consciencialização das populações.

Considerando que este projeto vai ao encontro das políticas culturais do município, fomentando uma oferta cultural diversificada, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais e ainda a participação ativa da população na dinamização do território.

Neste sentido proponho, ao abrigo do disposto, na alínea o, do n.º 1, do artigo 33, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de um protocolo de parceria entre a



associação Pacatodisseia — Associação Cultural e o Município de Carrazeda de Ansiães, cuja minuta se anexa.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 23 de junho de 2021

O Presidente da Camara Municipal,

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

(Doc.2)

Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a PACATODISSEIA- Associação Cultural.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou a proposta de celebração do protocolo;
- b) Aprovou a minuta do protocolo.

(Aprovado em minuta)

DESBUNDÁREIA – MISSÃO SOLIDÁRIA / UNIRAID 2022 / APOIO MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da equipa DesbundÁreia, datado de 2021-06-21, a solicitar apoio municipal para a participação na 11ª Edição do Uniraid cuja missão é entregar no mínimo 40 kg de material solidário às crianças das aldeias inóspitas de Marrocos, sendo pretensão da equipa entregar 150kg.

(Doc.2)

Informação n.º 33/2021, da Unidade Orgânica Flexível de 2º Grau Administrativa e Financeira, datada de 2021-06-23 que se transcreve:

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Conforme se pode verificar da leitura da exposição dos munícipes, Tiago Canelhas e Liliana Loureiro, bem como do documento informativo que enquadra a equipa DesbundÁreia no âmbito da atividade UNIRAID 2022, esta atividade tem alguns contornos particulares que importa destacar:

- Tem uma natureza eminentemente formativa e educativa;*
- Promove a solidariedade (os participantes transportam material solidário para entregar às populações locais);*
- Promove a cooperação e o empreendedorismo (a viatura a utilizar terá que ter mais de 20 anos e não pode ter 4x4, nem mais de 1.400 cm3);*



[Handwritten signature]

Referem ainda os exponentes que, caso o Município de Carrazeda de Ansiães apoie a iniciativa, será dada a adequada visibilidade através de publicidade a inserir na viatura e a divulgar nas redes sociais e em eventos.

Assim, parece-me existir enquadramento legal para que possa ser deliberada pela Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro [(alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)].

O Chefe da DAF

João Carlos Q. Nunes"

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS, / AÇÃO SOCIAL / PROPOSTA

O assunto foi retirado da ordem do dia.

SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS NA ALDEIA DE FOZ TUA / INVESTIMENTO MUNICIPAL / PROPOSTA

O assunto foi retirado da ordem do dia.

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS / ANO DE 2020

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Documentos de prestação de contas consolidadas, a 31 de dezembro de 2020, com a seguinte composição:

- Declaração do Órgão de Gestão;
- Relatório de Gestão;
- Demonstrações financeiras consolidadas;
- Anexo às demonstrações financeiras consolidadas;
- Certificação Legal de Contas.

Os documentos acima mencionados, devidamente rubricados pelos membros da Câmara Municipal, fazem parte integrante da ata, ficando arquivados na respetiva pasta de documentos.

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, aprovou os documentos de prestação de contas consolidados, devendo os mesmos ser presentes à Assembleia Municipal;



Votação:

2 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)

2 abstenções:

- Frederico Meireles (Vereador)
- Jorge Lima (Vereador).

(Aprovado em minuta)

6ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 5ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 5ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 67/2021 do Serviço de Contabilidade e Património, datada de 2021-06-09, que se transcreve:

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro —Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental —artigo 40º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas alterações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto — Lei n.º 192/2015 -(Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 6ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra -se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP)., resultando um saldo positivo de €1.194.301,60 €, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar -se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 6ª alteração ao orçamento da despesa e a 5ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

- *Aumentos: €102.000,00;*



(Handwritten signature)

– *Diminuições: €102.000,00.*

Orçamento da despesa: Aumentos: €102.000,00, correspondendo €98.000,00 a despesas correntes e €4.000,00 a despesas de capital.

Nos documentos em anexo encontram-se discriminadas as rubricas e objetos da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35 da Lei 5/2013, de 12 de setembro, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V.ª Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior,

A Coordenadora Técnica

Ernestina Reis S. Quinteiro”

Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2021-06-09, com o seguinte conteúdo: *“Aprovo. À reunião de Câmara Municipal para ratificar”.*

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho.

Votação:

2 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)

2 abstenções:

- Frederico Meireles (Vereador)
- Jorge Lima (Vereador).

(Aprovado em minuta)

CLDS- CAUSA 4G /" MERCADINHO DE PRODUTOS DA TERRA" / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE ESPACO PÚBLICO/ RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da CLDS-CAUSA 4G, datado de 2021-06-15, a solicitar autorização para a utilização do espaço público em frente à Praça do Município, no dia 26 de junho, a fim de dinamizarem a atividade de *“Mercadinho de produtos da Terra”.*

Sobre o pedido recaiu o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2021-06-18, com o seguinte teor: *“Autorizo com isenção do pagamento de taxas. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.



(Aprovado em minuta)

APOIOS NO ÂMBITO DO COMBATE À COVID-19, A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, SEM REGULAMENTO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n. ° 83/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-06-15 que se transcreve:

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Tendo a Câmara Municipal deliberado em sua reunião de Câmara no dia 30 de abril de 2020, conceder o apoio alimentar “PROGRAMA MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA ALIMENTAR + PRÓXIMO CARRAZEDA DE ANSIÃES”, a agregados que justificadamente comprovem a quebra temporária de rendimentos, cumpre-me informar V.^a Ex.^a, que no período de maio de 2020 a maio de 2021, foram beneficiados 43 agregados, representando uma despesa total no valor de 13 702,86€ (treze mil setecentos e dois euros e oitenta e seis cêntimos).

Mais informo, que no apoio enquadrado na área da subsistência, beneficiaram 2 agregados, perfazendo uma despesa total no valor de 480,00€ (quatrocentos e oitenta euros).

À consideração superior

A Assistente Operacional

Sónia Matos”

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RECONHECIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL, RELATIVAMENTE A TRIBUTOS PRÓPRIOS, SEM REGULAMENTO APROVADO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n. ° 71/2021 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2021-06-23, que se transcreve:

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal



Tendo a Câmara Municipal, ao longo do ano de 2020, deliberado no sentido de atribuir apoios e incentivos para fazer face aos efeitos negativos da pandemia da COVID-19, informo V. Ex.^a que tais apoios e incentivos no período de março de 2020 a março de 2021, tiveram um impacto financeiro num total de €13.654,00.

Conforme deliberações da Câmara Municipal de 2020/05/15, 2020/06/26 e 2020/07/10, referente à isenção das taxas municipais da instalação e utilização de esplanadas, isenção das taxas municipais pelo exercício da atividade de venda a retalho nas feiras Concelhias, isenção das rendas nas casas de habitação social Municipal e vendas ocasionais respetivamente.

À consideração superior
A Coordenadora Técnica
Ernestina Reis S. Quinteiro”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

PLANO DE QUALIDADE DE OBRA – 2021EMP02 / CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n. ° 47/2021 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2021-06-16, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.^a Exa. que o adjudicatário CAPSFIL — Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A., da empreitada 2021EMP02 Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, apresentou o Plano de Qualidade da Obra.

Analisado o documento apresentado relativamente à empreitada referida, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do procedimento PO.05_PROC.03 Plano de Qualidade da Obra, do processo P0.05 — Empreitadas em vigor no Município de Carrazeda de Ansiães.

Conclusão:

Em face ao exposto propõe-se ao Dono de Obra aprovação do Plano de Qualidade em Obra, apresentado pelo adjudicatário da empreitada e validado pela fiscalização, que anexo.

*À Consideração superior
O Técnico superior
Jorge Miguel T. Almeida”*

(Doc.2)



Plano de gestão da qualidade a implementar em obra.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 47/2021 do Serviço de Obras Municipais, aprovou o Plano de Qualidade da Obra.

(Aprovado em minuta)

ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES POR ADAPTAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 121º DO DECRETO-LEI 80/2015, DE 14 DE MAIO / TRANSPOSIÇÃO DAS NORMAS DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRAS DA RÉGUA E DO CARRAPATELO (POARC)

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da Comissão de Coordenação da Região Norte (CCDRN), datado de 2021-06-09, a solicitar, até dia 13 de julho de 2021, o ponto de situação da transposição das Normas do Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo para o Plano Diretor Municipal de Carrazeda de Ansiães, de acordo com o estabelecido no art.º 78º da Lei de Bases Gerais de Política Pública de Solos Ordenamento do Território e Urbanismo.

Sobre o pedido, recaiu a informação do Chefe da DOU, Eng.º Fernando Candeias, datada de 2021-06-16 com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Transposição de normas do Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e Carrapatelo (POARC) para o Plano Diretor Municipal de Carrazeda de Ansiães (PDMCA).

Através do ofício com Ref.ª DSOT/ID 18866469 datado de 29/06/2015 a Comissão de Coordenação da Região Norte (CCDRN) enviou ao Município proposta de transposição de normas do Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e Carrapatelo(POARC) para o Plano Diretor Municipal de Carrazeda de Ansiães (PDMCA), dando cumprimento ao estabelecido no art.º 78º da Lei de Bases Gerais de Política Pública de Solos ordenamento do Território e Urbanismo (LBGPPSOTU) aprovada pela Lei 31/2014 de 30 de maio e alterada pelo DI: 3/2021 de 7 de janeiro.

Em reunião de Câmara Municipal de 16 de janeiro de 2016 a Câmara Municipal deliberou proceder à alteração do Plano diretor Municipal de Carrazeda de Ansiães com vista à transposição das normas do Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e Carrapatelo nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 78º da Lei 31/2014 de 30 de maio, tendo para o efeito publicado no DR Aviso n.º 2057/2017 de 23 de fevereiro. Através do ofício n.º 869 datado de 18/06/2018 o Município remeteu à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) relatório à alteração do PDMCA por adaptação ao POARC para promúncia não tendo aquela entidade emitido qualquer observação não respondendo ao solicitado.

Considerando o exposto e o previsto no art.º 78º da Lei 31/2014 de 30 de maio alterado pelo D. L: 3/2021 de 7 de janeiro deve o Município promover a transposição das normas até ao dia 13 de julho de 2021



sob pena de a CCDR-n ter de emitir declaração de suspensão das normas nas áreas de incidência do POARC, determinando ainda a suspensão do direito de candidaturas a apoios financeiros comunitários e nacionais, até à data de conclusão do processo de atualização, bem como a não celebração de contratos programa.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 121º do D. L: 80/2015 de 14 de maio alterado pelo D.L. 25/2021 de 29 de março, deve a Câmara Municipal APROVAR POR DECLARAÇÃO a proposta de alteração por adaptação ao PDMCA, para atualização do teor do Regulamento, o qual se anexa à presente informação e dele fazem parte integrante.

A presente declaração deve ser previamente transmitida à Assembleia Municipal e à CCDR-n nos termos do n.º 4 art.º 121º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo D. L. 80/2015 de 14 de maio e alterado pelo D.L. 25/2021 de 29 de março.

Remeter a declaração para publicação e depósito, acompanhada da proposta e comprovativos da sua transmissão à Assembleia Municipal e à CCDR-n nos termos do n.º 3 do art.º 122º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

À consideração superior

O Chefe da DOU

Fernando Candeias”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:

- a) Aprovar, por declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121º do RJGT a proposta de alteração por adaptação ao PDM de Carrazeda de Ansiães, para atualização do teor do Regulamento o qual foi anexado à informação do Chefe da DOU, devendo ser parte integrante do referido Regulamento;
- b) A presente declaração é transmitida à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121º do RJGT;
- c) Remeter a declaração para publicação e depósito, acompanhada de proposta e dos comprovativos da sua transmissão à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 122º do RJGT.

(Aprovado em minuta)

3ª ALTERAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, DE 2021-04-30 / APROVAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO À ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:



(Doc.1)

Informação n. 45/2021 da Unidade Orgânica Flexível de 2º Grau de Obras e Urbanismo (DOU), datada de 2021-06-14, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

A segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Carrazeda de Ansiães iniciou-se com a deliberação de 26 de junho de 2020 e publicado no Diário de República ni Aviso nº 10677/2020 de 17 de julho.

A referida deliberação fixou o prazo de 12 meses para a sua conclusão.

O DL. 80/2015 de 14 de março que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial foi alterado pelo D. L. de 25/2021 de 20 de março prorrogando o prazo estabelecido no nº 2 do art.º 199º do Regime Jurídico dos instrumentos de Gestão Territorial.

O processo de produção de cartografia atualizada à escala 1:10.000 para a revisão do PDM a cargo da AMTQT tem apresentado sucessivos atrasos, nomeadamente do momento pandémico, o qual ainda está dependente da submissão a homologação por parte da Direção Geral do Território.

Por cautela e uma vez que o nº 6 do art.º 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial prevê que o prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido”

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a prorrogação do prazo de conclusão do procedimento da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Carrazeda de Ansiães por igual período de 12 meses a contar de 17 de julho de 2021

À consideração superior

O Chefe da DOU

Fernando Candeias”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 45/2021 do Chefe da DOU, aprovou a prorrogação do prazo de conclusão do procedimento da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Carrazeda de Ansiães, por igual período de 12 meses, a contar de 17 de julho de 2021.

(Aprovado em minuta)

AVISO DE CANDIDATURA AO FUNDO DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ANÁLISE DE CANDIDATURAS/ ATRIBUIÇÃO DE APOIO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 72/2021 do Serviço de Contabilidade e Património, datada de 2021-06-24, que se transcreve:



“Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal

No âmbito do processo de candidaturas ao 1º Aviso do Fundo de Emergência Empresarial de Carrazeda de Ansiães e após análise das mesmas, vimos por este meio informar o ponto de situação das candidaturas submetidas ao aviso supra identificado:

Listagem das candidaturas que reúnem os documentos exigidos e estão em condições de usufruir do apoio:

Mais se informa que na análise foi considerado 1 posto de trabalho remunerado nas candidaturas que não apresentaram Extrato da Declaração de Remunerações — (DMR).

N.º Processo	Quebra Faturação	N.º Trabalhadores	Fórmula	Acréscimo 20%	Início Ativ. Fora 2º Período	Apoio Atribuído
2328/21	28,80	1	$=[(0.4*0.4)+(0.8*0.6)]*2000=1.280$			1.280€
2888/21	33,41	1	$=[(0.4*0.4)+(0.8*0.6)]*2000=1.280$			1.280€
2344/21		1			=500+100	600€
2178/21	28,00	1	$=[(0.4*0.4)+(0.8*0.6)]*2000=1.280$			1.280€
2188/21	39,24	1	$=[(0.4*0.4)+(0.8*0.6)]*2000=1.280$			1.280€
2325/21	24,67	1	$=[(0.4*0.4)+(0.8*0.6)]*2000=1.280$			1.280€
2200/21	43,03	1	$=[(0.4*0.5)+(0.8*0.6)]*2000=1.360$			1.360€
2269/21	23,82	1	$=[(0.4*0.4)+(0.8*0.6)]*2000=1.280$	=1280*0.2=1.536		1.536€
2139/21		1			=500+100	600€
2280/21	25,10	1	$=[(0.4*0.4)+(0.8*0.6)]*2000=1.280$			1.280€
2292/21	33,77	1	$=[(0.4*0.4)+(0.8*0.6)]*2000=1.280$	=1280*0.2=1.536		1.536€
2567/21	71,96	2	$=[(0.4*0.9)+(0.8*0.6)]*2000=1.680$	=1680*0.2=2.016		2.000€
2746/21	57,95	1	$=[(0.7*0.4)+(0.8*0.6)]*2000=1.520$			1.520€
2194/21	25,34	1	$=[(0.4*0.4)+(0.8*0.6)]*2000=1.280$			1.280€
2180/21	49,37	1	$=[(0.4*0.5)+(0.8*0.6)]*2000=1.360$			1.360€
2551/21	72,74	1	$=[(0.4*0.9)+(0.8*0.6)]*2000=1.680$	=1680*0.2=2.016		2.000€
2196/21		1			=500+100	600€

À consideração Superior
Os Técnicos Superiores
Maria Paula M. M. Reis
Manuel João Ferreira”

Em 2021-06-24, o Chefe da DAF informou o seguinte: “*Exmo. Senhor Presidente*
Concordo com a informação dos Técnicos Superiores, Manuel João Ferreira e Paula Monteiro.
Quanto a apresentação de DMR, a mesma tinha como principal objetivo, nas regras do Fundo de Emergência Empresarial, a comprovação do número de postos de trabalho, quando a mesma pudesse influenciara ponderação (100% ou 80%) referente ao número de postos de trabalho. Não havendo apresentação de DMR é lógico que, no que respeita a postos de trabalho, seja considerado o valor mínimo admissível -1 posto de trabalho.

Deve o assunto ser presente em reunião da Câmara Municipal.
João Carlos Q. Nunes”



Deliberação: A Câmara Municipal, face à informação n.º 72/2021 dos Técnicos Superiores, Manuel João Ferreira e Maria Paula Monteiro Reis e à informação do Chefe da DAF, por unanimidade, deliberou:

- a) Atribuir os apoios no âmbito do Fundo de Emergência Empresarial do Município de Carrazeda de Ansiães, de acordo com os valores propostos na referida informação técnica, aos candidatos que apresentaram os processos de apoio com os registos de entrada n.ºs 2328/21, 2888/21, 2344/21, 2178/21, 2188/21, 2325/21, 2200/21, 2269/21, 2139/21, 2280/21, 2292/21, 2567/21, 2746/21, 2194/21, 2180/21, 2551/21, 2196/21.
- b) Efetuar a audiência escrita de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PEDIDO DE APOIO NA ÁREA DA HABITAÇÃO / PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 3427/21

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 76/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-06-08, que se transcreve:

*“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Após a validação documental, pelo serviço de apoio administrativo do SAS, referente ao processo de candidatura ao Apoio à Melhoria de Habitação, com o registo de entrada n.º 3427/21, verificou-se que a requerente já tinha sido apoiada no ano de 2013.
Não cumprindo o prazo estipulado de 10 anos conforme o previsto no n.2 3 do artigo 17.º do regulamento supramencionado.
Desta forma venho dar conhecimento a V.ª Ex.ª para persecução do processo em termos legais.
À consideração superior.
A Assistente Operacional
Sónia Patrícia Ferreira Matos”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 76/2021 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12º do Regulamento



Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, manifestou a intenção de indeferir liminarmente o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

ABÍLIO JOSÉ VIDINHAS/ ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N. °21/2021 / PINHAL DO DOURO / FREGUESIA DE VILARINHO DA CASTANHEIRA / CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção nº 21/2021 (construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar com área total de 146,77m²), emitido em 2021-06-16, em nome de Abílio José Vidinhas, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2021/06/14, e que incidem sobre um prédio sito no largo da Lameira n. °53, na localidade de Pinhal do Douro na Freguesia de Vilarinho de Castanheira no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE AMEDO E ZEDES/ ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N. ° 20/2021 / AMEDO / UNIÃO DE FREGUESIAS DE AMEDO E ZEDES/ CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A SEDE DE JUNTA DE FREGUESIA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção nº 20/2021 (construção de um edifício destinado a sede de Junta de Freguesia com área total de 43m²), emitido em 2021-06-14, em nome de União de Freguesias de Amedo e Zedes, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2021/06/11, e que incidem sobre um prédio sito na Avenida da Escola, na localidade de Amedo, na União de Freguesias de Amedo e Zedes no Concelho de Carrazeda de Ansiães.



(Handwritten signature in blue ink)

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

JOSÉ LUÍS DOS SANTOS AGUIAR/ ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N. °19/2021 / VILARINHO DA CASTANHEIRA / FREGUESIA DE VILARINHO DA CASTANHEIRA/ ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A GARAGEM

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção nº 19/2021 (alteração de um edifício destinado a garagem com área total de 57,03m²), emitido em 2021-06-14, em nome de José Luís dos Santos Aguiar, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2021/06/04, e que incidem sobre um prédio sito na Rua do Charco, na localidade de Vilarinho da Castanheira, da mesma Freguesia e Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento

ANTÓNIO ALBERTO PEREIRA/ ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N. °18/2021 / CARRAZEDA DE ANSIÃES / FREGUESIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM

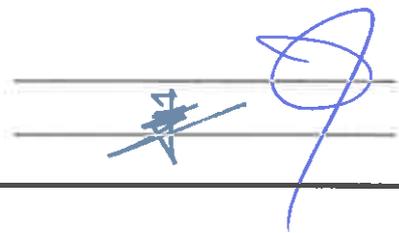
Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção nº 18/2021 (construção de um edifício destinado a armazém com área total de 84,75m²), emitido em 2021-06-09, em nome de António Alberto Pereira, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2021/06/01, e que incidem sobre um prédio sito no loteamento da Zona Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, na Freguesia e Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ANTÓNIO CARLOS SANTOS / ZEDES / UNIÃO DE FREGUESIAS DE AMEDO E ZEDES / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS AO PROCESSO / PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL



Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 182/21 do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2021-06-15 que se transcreve:

“Relativamente ao requerido pelo munícipe António Carlos Santos informo quanto a:

1. Caracterização da pretensão.

O requerente pretende proceder à constituição de propriedade horizontal de um prédio com processo de autorização de utilização n.º 20/2008

O prédio terá 2 frações autónomas (A, B) - devidamente individualizadas, as frações A e B têm área comum identificada (100,00m²) que corresponde à garagem, mais 97,75 m² de área descoberta).

2. Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres

3. Análise urbanística.

O local assinalado está no loteamento consolidação da zona envolvente à capela de nossa senhora de Fátima, com o lote n.º 25

O requerente pretende proceder à constituição de propriedade horizontal.

O prédio terá 2 frações autónomas - as frações A, B

A fração A corresponde a um piso (R/C) para habitação unifamiliar, do tipo T1 com 88,10 m² de área coberta e 57,25 m² de área descoberta afeta à fração que corresponde a 523%.

A fração B corresponde a um piso para habitação unifamiliar, do tipo T2 com 110,00 m² de área coberta e 14,15 m² de área descoberta afeta à fração que corresponde a 477%.

Área comum corresponde à área descoberta sinalizada em planta com área de 258,81m².

4. Análise regulamentar.

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o RGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas), o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães) e o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães).

5. Proposta / Conclusão.

O requerente pretende proceder à constituição de propriedade horizontal.

O prédio terá duas frações devidamente individualizadas (ver ponto 3 desta informação).

A fração A corresponde a 523%.

A fração B corresponde a 477%.

Área comum corresponde à área descoberta sinalizada em planta com área de 6020 m².

O pedido cumpre com os requisitos legais aplicáveis.

À consideração superior,

A técnica superior

Susana Bártolo”



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 182/21 do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a constituição de propriedade horizontal nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - LISTA DEFINITIVA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 97/2021 da Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2021-06-14, que se transcreve:

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Na sequência da ata do júri nomeado para a avaliação da atribuição de bolsas de estudo, presente em reunião de câmara de 14/05/2021, e findo o prazo estabelecido para nova audiência de interessados, sem receção de novas exposições escritas, propõe-se, salvo melhor indicação, a aprovação das listas definitivas nos ensinos secundário, pós-secundário e superior.

Mais se informa, que o valor a atribuir seria liquidado em dez prestações mensais, atendendo ao disposto no n.º 2 do art.º 3º do respetivo regulamento.

No entanto, dada a manifestada situação económica atual, por parte dos candidatos, propõe-se o pagamento do valor total numa prestação única, conforme tabelas anexas das listas definitivas.

À consideração superior

Maria Conceição Ribeiro

ENSINO SECUNDÁRIO

NOME	RESIDÊNCIA	AGREGADO FAMILIAR	VALOR TOTAL A ATRIBUIR
<i>José Fernando Carvalho Laranjeira</i>	<i>Pombal</i>	<i>4</i>	<i>438,81€</i>
<i>Fátima Isabel Carvalho Laranjeira</i>	<i>Pombal</i>	<i>4</i>	<i>438,81€</i>
<i>Juliana Fernandes dos Anjos</i>	<i>Pombal</i>	<i>3</i>	<i>438,81€</i>
<i>Diana Pinto Camelo</i>	<i>Ribalonga</i>	<i>4</i>	<i>438,81€</i>
<i>Bruno Fernando Sanches Machado</i>	<i>Carrazeda de Ansiães</i>	<i>6</i>	<i>438,81€</i>

ENSINO PÓS-SECUNDÁRIO



NOME	RESIDÊNCIA	AGREGADO FAMILIAR	VALOR TOTAL A ATRIBUIR
Hugo André Pinto Resende	Campelos	3	877,62€
Lorena Resende Borges Nascimento	Carrazeda de Ansiães	5	877,62€
Ruben José Ramos Sampaio	Marzagão	3	877,62€

ENSINO SUPERIOR

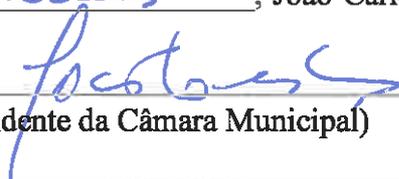
NOME	RESIDÊNCIA	AGREGADO FAMILIAR	VALOR TOTAL A ATRIBUIR
Bruna Adriana Sanches Machado	Carrazeda de Ansiães	6	877,62€
Tânia Isabel Carvalho Constante	Selares	4	877,62€
Diogo Miguel Pinto Resende	Campelos	3	877,62€
Diogo Tiago Moutinho	Marzagão	4	877,62€
Inês Rafaela Carvalho Oliveira	Parambos	3	877,62€
Ana Patricia Afonso Morais	Brunheda	2	877,62€
Catarina Sofia Pires Magalhães	Carrazeda de Ansiães	3	877,62€
Marta Araújo Sousa	Pinhal do Norte	4	877,62€
Helena Isabel Sanches Nunes	Carrazeda de Ansiães	3	877,62€
Ana Margarida Madureira Narciso	Carrazeda de Ansiães	3	877,62€
Beatriz Isabel Sousa Azevedo	Carrazeda de Ansiães	2	877,62€
Ana Catarina Pinto	Carrazeda de Ansiães	3	877,62€
Leandro Manuel Mesquita Cardoso	Lavandeira	3	877,62€
Ana Filipa Cardoso Mateus	Carrazeda de Ansiães	2	877,62€

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 97/2021, prestada pelo Júri do procedimento de atribuição de bolsas de estudo, aprovou a Lista Definitiva das bolsas a atribuir para o ano letivo 2020/2021.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e trinta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, , João Carlos Quintero Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)